



LEI Nº 2.852
De 20 de setembro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R..-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de setembro de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração que incidem sobre o trecho Gavião Peixoto - Rio Jacaré Guaçú, da estrada municipal ARA-189, com 7.000,00 metros de extensão, bem como a participar dos trabalhos de melhoramentos e de pavimentação do trecho mencionado, fornecendo, às suas expensas, na quantidade requisitada pelo DER e posto em local indicado, o material para base do pavimento, conforme projeto da Autarquia; pedra bitumada, conforme especificação do órgão rodoviário e óleo diesel.-

Artigo 2º - As despesas a cargo da Municipalidade / correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.752, de 18 de novembro de 1981.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de setembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WENIS DIAS MACIEL
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs: 068, 069, 070 e 071 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 13/82 - "PC"



MINUTA EDF - 29/06/82

CONVÊNIO Nº LIVRO Nº FOL. DATA
AUTOS Nº 177.856/DEB/81.-

1. DOS CONVÊNTEES
E
DAS REPRESENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER), representado pelo ENGR FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO, respondendo pelo expediente da Superintendência e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA (PM), representada por seu Prefeito Municipal, DOUTOR WALDEMAR DE SANTI.-

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Do DER, para a assunção de encargos/ de administração, execução de serviços e realização de despesas, conforme despacho/ do

2.2 - Da PM, para transferência de encargos administrativos e realização de despesas, conforme Lei nº

3. DO OBJETO

Constituem o objeto deste Convênio a transferência e a assunção dos encargos de administração que incidem sobre o trecho Gavião Peixoto-Rio Jacaré Guaçu, da estrada municipal ARA-169, com 7.000,00 metros de extensão, acrescido de serviços de melhoramentos e pavimentação no trecho mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES
ESPECIAIS

4.1 - Das responsabilidades do DER :- Assumir os encargos de administração que incidem sobre o trecho de estrada municipal / mencionado no objeto deste Convênio, executando serviços de melhoramentos e pavimentação.-

4.2 - Das responsabilidades da PM :- Transferir ao DER os encargos de administração, que incidem sobre o trecho de estrada municipal mencionado no objeto deste Convênio, fornecendo, às suas expensas, para os serviços de melhoramentos e de pavimentação a serem realizados, na quantidade requisitada pelo DER e posto em local indicado, o / material para a base do pavimento, conforme projeto da Autarquia, pedra britada, con



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

forne especificação do órgão rodoviário e óleo diesel.

5. DA DENÚNCIA
E
DA RESCISÃO

5.1 - Os Convenientes poderão denunciar o presente Convênio ocorrendo motivos de interesse público ou pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.-

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presente Convênio em caso de superveniência de lei que o torne material e formalmente inequívoco.-

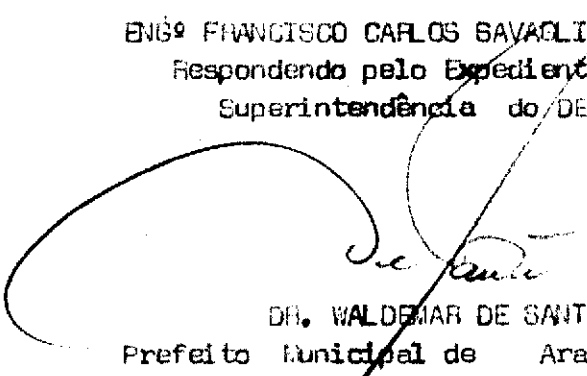
6. DO FORO

Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer / outro por mais privilegiado que seja.-


7. DO LOCAL
E DA DATA

Lavrado em via única, na Assessoria de Planejamento, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado / de São Paulo, à Avenida do Estado, nº 777, aos dias do mês de de 1.98 , lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas, Srs.

ENIGº FRANCISCO CARLOS SAVAOLIA DRIGO
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência do DER


DR. WALDEMAR DE SANTI
Prefeito Municipal de Araraquara

TESTEMUNHAS :-


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, em 20 (vinte) de setembro de 1.982



Autor: Prefeitura
Projeto de Lei 91/82
Processo 139/82

155

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

(mil novecentos e oitenta e dois).-

Sr. FERNANDO DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Sr. PAULO SÉRGIO MACIEL
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 508, 509, 510 e 511 do Livro no. 01, Série nº 13.-

PROCESSO Nº 13/82 - "139"